



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.637.732/0001-02, com sede administrativa situada na Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, por seu representante legal, o presidente da Câmara, **WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, motorista e agente político, portador de Carteira de Identidade nº 13.660.156, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 051.414.466-11, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais nº 666, bairro Veredas, município de Buritis/MG, Cep. 38.660-000, por meio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, constituída pela Portaria n.º 25, de 08 de janeiro de 2024, torna público em seu sítio eletrônico oficial <https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> com base no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 a manifestação de interesse da Administração de promover **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c arts. 30 e 31 da Resolução nº 357/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa dentre propostas adicionais de eventuais interessados além dos três proponentes que, contactados pela Administração, apresentaram orçamentos.

<b>Objeto da Contratação Direta</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e higienização e fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
<b>Opção da Contratação Direta</b>	Nos termos do disposto no artigo 191 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fica indicada, formalmente, a opção pela contratação direta na forma da referida Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
<b>Data e horário limites para apresentação da proposta, documentação pessoal (pessoa física) ou constitutiva básica (pessoa jurídica) e certidões</b>	24 de julho de 2024, até as 15:00 horas
<b>Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação</b>	<a href="mailto:licitacao@buritis.mg.leg.br">licitacao@buritis.mg.leg.br</a>
<b>Link do Termo de Referência</b>	<a href="https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos">https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos</a>

Buritis/MG 19 de julho de 2024

**Andressa Alves Brandão**  
Agente de Contratação

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS.

<b>Unidade solicitante:</b> Departamento de Administração	<b>Responsável pela unidade:</b> Rúbio Fonseca da Costa Vale
<b>Responsável pela elaboração:</b> Rúbio Fonseca da Costa Vale	
<b>Cargo/função:</b> Gerente administrativo	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024**

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência em seu Anexo Único.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Devido a Lei nº 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, e ainda buscando manter parâmetros de qualidade do ar nos ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle.

Com a finalidade de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar condicionado, e ainda, atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, visto que os equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento e para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

Diante da necessidade acima exposta, não dispondo, a Câmara Municipal em seu quadro funcional de profissionais que desenvolva os serviços, elaboramos o presente Termo visando a contratação de empresa qualificada para a prestação dos serviços e fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Destaca-se que realizada cotações verificou-se que a contratação se tornou viável em razão da apresentação de valor dentro dos limites adequados. Desta forma, repise-se, que a dispensa se tornou o meio mais efetivo para realizar a contratação, considerando que é o mais eficiente e ágil.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**3.1** O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DAS PEÇAS**

O objeto deste Termo, deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Buritis/MG, com endereço à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG.

Será de responsabilidade da Contratado todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, fretes e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados no decorrer do exercício de 2024, conforme necessidade, devendo ser realizado em até 2 dias após a emissão da Ordem de Serviços.

As peças de reposição deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Buritis, situada no endereço Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG no prazo máximo de até 5 dias úteis após emissão da OS.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 00009.

## **7. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa interessada, constando dados básicos da licitante, valor unitário e total para cada item ou lote (moeda corrente nacional), marca e modelo (quando for o caso) cpf e assinatura do representante legal.

**7.2** Deverá conter descrição detalhada do objeto, conforme este Termo de Referência.

**7.3** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer as peças e prestar os serviços conforme especificações exigidas nesse Termo;

**8.2** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

**8.3** Encaminhar a nota de empenho para a Contratada e;

**8.4** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 dias após o recebimento da mesma.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Executar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

**9.2** Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia qualquer peça defeituosa que houver fornecido, e;

**9.3** Iniciar a prestação do serviço em até dois dias após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela Contratante;

**9.4** O serviço de manutenção corretiva dos equipamentos relacionados deverá ser executado quando solicitado formalmente, via Ordem de Fornecimento.

**9.5** Fornecer as peças somente após emissão de Ordem Fornecimento, não ficando a Contratante responsável por qualquer peça entregue sem prévia autorização;

**9.6** Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo de 48 horas;

**9.7** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto desse Termo de Referência;

**9.8** Emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento;

**9.9** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetivamente executado, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF ou Autorização de Compras - AC, emitida pelo Setor de Administração ou Servidor formalmente designado para esta função/atividade.

Buritis/MG, 10 de julho de 2024

**Rúbio Fonseca da Costa Vale**  
Gerente Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

<b>Relação de serviços e peças para aparelhos de ar condicionado</b>			
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	4	Unid.	Bandeja de dreno
2	4	Unid.	Capacitor
3	4	Unid.	Compressor
4	4	Unid.	Motor de ventilador
5	4	Unid.	Placa eletrônica
6	4	Unid.	Relê
7	4	Unid.	Sensores
8	4	Unid.	Serpentina Evaporizadora
9	4	Unid.	Válvula de Serviço Alta e baixa
10	4	Unid.	Turbina
11	15	Serviço	Recarga de gás para ar condicionado de 12.000 Btus
12	4	Serviço	Recarga de gás para ar condicionado de 18.000 Btus
13	3	Serviço	Recarga de gás para ar condicionado de 28.000 Btus
14	3	Serviço	Recarga de gás para ar condicionado de 36.000 Btus
15	4	Serviço	Recarga de gás para ar condicionado de 60.000 Btus
16	30	Serviço	Limpeza de ar condicionado de 12.000 Btus
17	8	Serviço	Limpeza de ar condicionado de 18.000 Btus
18	4	Serviço	Limpeza de ar condicionado de 28.000 Btus
19	4	Serviço	Limpeza de ar condicionado de 36.000 Btus
20	8	Serviço	Limpeza de ar condicionado de 60.000 Btus
21	4	Serviço	Instalação de ar condicionado de 12.000 Btus
22	2	Serviço	Instalação de ar condicionado de 18.000 Btus
23	2	Serviço	Instalação de ar condicionado de 28.000 Btus
24	2	Serviço	Instalação de ar condicionado de 36.000 Btus
25	2	Serviço	Instalação de ar condicionado de 60.000 Btus